Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 22 de Maio de 1.985.

LEI Nº 414/85

Edital.....

Dispõe sobre suplementação de Verbas Orçamentárias e da outras providências.

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1$ - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de - Cr$ 85.000.000,00(oitenta e cinco milhões), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

2	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA	
2.1	- Gabinete do Prefeito	
3120	- Material de Consumo	Cr$ 3.000.000
3	- FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
3.1	- Contabilidade e Dependências	
3120	- Material de Consumo	Cr$ 5.000.000
4	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1	-:Ensino de Primeiro Gráu	
3111	- Pessoal Civil	Cr$30.000.000
3120	- Material de Consumo	Cr$20.000.000
3132	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 5.000.000
6	- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
6.2	- Serviços Ger.-Iluminação Pública	
3120	- Material de Consumo	Cr$ 7.000.000
4120	- Equip. e Material Permanente	Cr$15.000.000

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício , conforme o Artigo 43, 4 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÌ

Em, 22 de Maio de 1.985

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL